LEI Nº 081/04

SÚMULA: Autoriza a cessão em **COMODATO** da área de terras, com 1.000,86 m², destacada do lote 81-REM, situado na Gleba Nova Ukrania, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, à **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – 6a. REGIÃO ECLESIÁSTICA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em **COMODATO**, a área de terras, com 1.000,86 m², destacada do lote 81-REM, situado na Gleba Nova Ukrania, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, à **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – 6ª REGIÃO ECLESIÁSTICA**., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.530.820/0042-51, mediante Contrato de Comodato, no qual, além das condições e cláusulas de conveniência do Município, constará obrigatoriamente:

I - O Prazo do Comodato a partir da assinatura do instrumento é de trinta (30) anos;

II - Uso da área de terras destinar-se-á a atividades sociais no atendimento a famílias e pessoas carentes do município, fornecendo ajuda nas área de alimentação, educação religiosa, cursos profissionais e atividades esportivas e recreativas em geral.

Art. 2° - As despesas de consumo de água, luz, telefone e outras de manutenção e melhorias, correrão exclusivamente por conta do Comodatário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer benfeitoria ou alteração introduzida no imóvel, passará a integrá-lo, não cabendo ao Comodatário direito a indenização, pagamento, compensação ou qualquer outra forma de retribuição por parte do Município.

Art. 3º - O descumprimento, ou a inobservância de qualquer das condições aqui estabelecidas, especialmente quanto aos incisos do Art. 1°, acarretam a revogação automática do Comodato e a reversão do imóvel com todos os seus acessórios e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de agosto de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal